



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA DG Nº 229, de 07 de maio de 2015 (*)

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no art. 1º, I, Alínea “m”, do Ato 54/2015,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o Chefe do Setor de Segurança, ~~**JOSÉ ELIVALTON CHAVES DE FREITAS**~~ e a servidora removida do TRT 19ª Região, ~~**VIVIANA MENEZES COSTA**~~, para atuarem como fiscal titular e substituta, respectivamente, na contratação da empresa ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, referente ao Processo nº 1.432/2015, que trata da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das centrais de PABX instaladas nas Varas do interior, ficando tais servidores responsáveis pelo fiel cumprimento da mencionada contratação;

I - DESIGNAR o Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, **KLAYTON COELHO DE SOUZA** e o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança, **JOSÉ ELIVALTON CHAVES DE FREITAS**, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, na contratação da empresa ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das centrais de PABX das Varas Trabalhistas do Interior do Estado, objeto do Contrato TRT7 nº 18/2015; (Alterado pela Portaria DG nº 41/2017)

II – DESIGNAR os Técnicos Judiciários – Área Administrativa – Especialidade Telefonia, **ANTONIO FERNANDO BRAGA COSTA** e **ROSSANA MARIA JOCUNDO LOUREIRO**, para atuarem como Fiscal Titular e respectiva Substituta da mencionada contratação; (Inserido pela Portaria DG nº 41/2017)

III - Os servidores aqui designados deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive



quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990. (Renumerado pela Portaria DG nº 41/2017)

PUBLIQUE-SE.

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-Geral

(*) Alterada pela Portaria DG nº 41/2017 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2156, 26 jan. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1721, 07 mai. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.